

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL
"PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK"
BENTO GONÇALVES/RS

BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XII

Nº 04, de 30 de abril de 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Dr. Paulo Renato Souza

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Dr. Luciano Oliva Patrício

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
Dr. Ruy Leite Berger Filho

DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL
"PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK"
Prof. Flávio Abreu de Souza

DIRETOR DO DDE
Paulo César Scopel

DIRETORA DO DAP
Analice de Rossi Cattani

COORDENADORA DA CGE
Mara Regina dos Santos Rodrigues

COORDENADOR DO CGAE
Lauri Cúnico

COORDENADORA DA CGPP
Leyla Jane Gomes Gasperin

COORDENADORA DA CGAF
Tânia Salete Bianchi Carvalho

COORDENADORA DA CGRH
Neusa Maria Dalla Corte Pasin

CHEFE DE GABINETE
Indio Ubirajara Abreu de Oliveira Filho

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO
Portaria nº 27, de 23 de Fevereiro de 1999

MEMBROS: Sandro Itamar Bueno dos Santos
Daniela Tremarin
Pedro Prestes de Souza

Av. Osvaldo Aranha, 540, Cidade Alta
95700-000 - BENTO GONÇALVES/RS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL “PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK”
BENTO GONÇALVES/RS

BOLETIM DE SERVIÇO

“A alegria é conquista diária. Ninguém a possui em definitivo.”

SUMÁRIO

1 - PORTARIAS.....	05
1.1 Portaria Nº 015 de 02 de abril de 2001.....	05
1.2 Portaria Nº 016 de 02 de abril de 2001.....	05
2 - ORDENS DE SERVIÇO.....	06
2.1 Ordem de Serviço Nº 060 de 27 de março de 2001.....	06
2.2 Ordem de Serviço Nº 073 de 18 de abril de 2001.....	06
2.3 Ordem de Serviço Nº 078 de 24 de abril de 2001	06
SUBSTITUIÇÃO.....	07
3 - CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS	09
4 - PROPOSTAS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	10
5 – PARECER NORMATIVO CPPTA – 01/2001.....	11
6 - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE ABRIL	13

1. PORTARIAS

1.1 PORTARIA nº 015 de 02 abril de 2001

O DIRETOR GERAL da Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitscheck de Bento Gonçalves/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 03 de 05/01/1999, e com base do constante no Processo nº 23000.072001-93.

RESOLVE Conceder a professora **DENIZE ALINE NOBRE CALDEIRA**, as vantagens financeiras correspondentes ao professor do quadro permanente com dedicação exclusiva, com base na Lei nº 8745/93 e Ofício CIR/MEC/SEMTEC/ASSEJUR nº 245/93, com efeito financeiro a partir de abril/2001.

Prof. Flávio Abreu de Souza
Diretor Geral

1.2 PORTARIA nº 016 de 02 abril de 2001

O DIRETOR GERAL da Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitscheck de Bento Gonçalves/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 03 de 05/01/1999, e com base do constante no Processo nº 23000.075797/2001-93.

RESOLVE Conceder ao professor **AGUINALDO PARUSSOLO**, as vantagens financeiras correspondentes ao professor do quadro permanente com dedicação exclusiva, com base na Lei nº 8745/93 e Ofício CIR/MEC/SEMTEC/ASSEJUR nº 245/93, com efeito financeiro a partir de abril/2001.

Prof. Flávio Abreu de Souza
Diretor Geral

2. ORDENS DE SERVIÇO

2.1 Ordem de Serviço nº 060, de 27 de março de 2001.

O DIRETOR-GERAL da Escola Agrotécnica Federal "Presidente Juscelino Kubitschek" de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3/99-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão encarregada de analisar a solicitação de vencimentos correspondente ao grau de especialização (Professor Substituto) da Professora GISELLE RIBEIRO DE SOUZA.

A Comissão terá um prazo de 10 (dez) a contar desta data para apresentar a conclusão dos trabalhos.

- Professor PAULO CÉSAR SCOPEL
- Professora ANETI FERNANDA RITZEL
- Professora MARIA ANA POSSOLI BELTRAM

Prof. Flávio Abreu de Souza
Diretor Geral

2.2 Ordem de Serviço nº 073, de 18 de abril de 2001.

O DIRETOR-GERAL da Escola Agrotécnica Federal "Presidente Juscelino Kubitschek" de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3/99-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer a Supervisão de Execução dos Contratos celebrados pela Escola.

- GETULIO DE SOUZA MACIEL

Prof. Flávio Abreu de Souza
Diretor Geral

2.3 Ordem de Serviço nº 078, de 24 de abril de 2001.

O DIRETOR-GERAL da Escola Agrotécnica Federal "Presidente Juscelino Kubitschek" de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3/99-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir comissão especial encarregada de realizar os trabalhos pertinentes à divulgação do Exame de Seleção/2001, para ingresso dos

alunos nos Cursos de Nível Técnico Pós Médio Técnico em Enologia e Técnico em Agropecuária com habilitação em Agricultura e Zootecnia (para início em agosto/2001).

- Margarida Prestes de Souza
- Lauri Cúnico
- Jorge Nunes Portela
- Flávio Abreu de Souza
- Índio Ubirajara Abreu de Oliveira Filho
- Andréa Marta Bergonci Camargo
- Valdecir Carlos Ferri
- Henry Paulo Dias
- Laura Zandonai Brancher
- Giovani Silveira Petiz

Prof. Flávio Abreu de Souza
Diretor Geral

SUBSTITUIÇÃO

NOME DO SERVIDOR: Luiz Vicente K. Vieira

CARGO/FUNÇÃO: Chefe da Seção de Lotação, Cadastro e Pagamento

MATRÍCULA: 001198

REGIME JURÍDICO: Lei nº 8112/90

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 060/99

PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO: 02/06/99

CARGO A SER SUBSTITUÍDO: Coordenação Geral de Recursos Humanos

NOME DO OCUPANTE TITULAR: Neusa Maria Dalla Corte Pasin

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO PARA FINS DE VANTAGENS: 02 a 21/01/01 e 14 a 23/02/01

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 2º do artigo 38, da Lei 8.112/90, com nova redação dada pela Lei nº 9527/97

NOME DO SERVIDOR: Giovani Silveira Petiz

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadoria de Supervisão Pedagógica

MATRÍCULA: 6274569

REGIME JURÍDICO: Lei nº 8112/90

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 100/99

PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO: 17/11/99

CARGO A SER SUBSTITUÍDO: Coordenação Geral de Ensino

NOME DO OCUPANTE TITULAR: Mara Regina dos Santos Rodrigues

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO PARA FINS DE VANTAGENS: 03 a 26/01/01 e 29/01 a 16/02/01

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 2º do artigo 38, da Lei 8.112/90, com nova redação dada pela Lei nº 9527/97

NOME DO SERVIDOR: Paulo César Scopel
CARGO/FUNÇÃO: Departamento de Desenvolvimento Educacional
MATRÍCULA: 49005
REGIME JURÍDICO: Lei nº 8112/90
ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 22
PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO: 17/02/99
CARGO A SER SUBSTITUÍDO: Diretor Geral
NOME DO OCUPANTE TITULAR: Flávio Abreu de Souza
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias
PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO PARA FINS DE VANTAGENS: 06 a 13/01/01, 05/03/01 e 08/03 a 11/03/01
FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 2º do artigo 38, da Lei 8.112/90, com nova redação dada pela Lei nº 9527/97

NOME DO SERVIDOR: Neusa Maria Dalla Corte Pasin
CARGO/FUNÇÃO: Coordenação Geral de Recursos Humanos
MATRÍCULA: 49045
REGIME JURÍDICO: Lei nº 8112/90
ATO DE DESIGNAÇÃO: Ordem de Serviço n] 22
PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO: 28/02/2001
CARGO A SER SUBSTITUÍDO: Diretor Geral
NOME DO OCUPANTE TITULAR: Flávio Abreu de Souza
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias
PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO PARA FINS DE VANTAGENS: 03 a 11/02/01
FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 2º do artigo 38, da Lei 8.112/90, com nova redação dada pela Lei nº 9527/97

3. CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PUBLICAÇÃO DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	PROCESSO 23000.075090/2001-87
SERVIDOR: Marcelo Coelho Garcia	
CARGO: Eletricista	
MATRÍCULA: 1110937	
REGIME JURÍDICO: Único Lei 8.112/90	
NATUREZA DA APLICAÇÃO: Pronto Pagamento para Outros Serviços de Terceiros PF	
PRAZO DE COMPROVAÇÃO: 90 dias	
VALOR: R\$ 500,00	
Nº. da Concessão: 06/ 2001	

4. PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(Fundamento Legal: Decreto nº 343 de 19.11.91)

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL	Nº DIÁRIA	QUANT.	VALOR RS
Carlos Petrolí	Motorista	29/03/01	Porto Alegre	101/01	0,5	51,55
Flávio Abreu de Souza	Diretor Geral	01/04/01 a 07/04/01	Brasília/DF	102/01	6,5	1.018,50
Fúlvio D. Cavalli	Assessor Jurídico	02/04/01 a 03/04/01	Passo Fundo	103/01	1,5	103,08
George Sassi	Motorista	03/04/01	Campo Bom	104/01	0,5	28,64
Carlos Petrolí	Motorista	03/04/01	Vacaria	105/01	0,5	28,64
Itacir B. Arsego	Professor	03/04/01	Vacaria	106/01	0,5	34,36
Gilberto M. Dall Ónder	Professor	03/04/01	Vacaria	107/01	0,5	34,36
Sérgio Lima	Motorista	04/04/01	Vacaria	108/01	0,5	28,64
Itacir B. Arsego	Professor	04/04/01	Vacaria	109/01	0,5	34,36
Gilberto M. Dall Ónder	Professor	04/04/01	Vacaria	110/01	0,5	34,36
Neusa D. Pasin	CGRH	09/04/01 a 11/04/01	Santa Maria	111/01	2,5	309,25
Carlos Petrolí	Motorista	09/04/01	Santa Maria	112/01	0,5	42,96
George Sassi	Motorista	07/04/01	Porto Alegre	113/01	0,5	51,55
George Sassi	Motorista	11/04/01	Santa Maria	114/01	0,5	42,96
Sérgio Lima	Motorista	14/04/01	Porto Alegre	115/01	0,5	51,55
Carlos Petrolí	Motorista	17/04/01	Porto Alegre	116/01	0,5	51,55
Paulo C. Scopel	DDDE	17/04/01 a 21/04/01	Natal/RN	117/01	4,5	630,85
Sérgio Lima	Motorista	19/04/01	Montenegro	118/01	0,5	28,64
Henry Paulo Dias	Professor	19/04/01	Montenegro	119/01	0,5	34,36
George Sassi	Motorista	20/04/01	Porto Alegre	120/01	0,5	51,55
Carlos Petrolí	Motorista	20/04/01	Porto Alegre	121/01	0,5	51,55
Sérgio Lima	Motorista	25/04/01	Sertão	122/01	0,5	28,64
Flávio Abreu de Souza	Diretor Geral	25/04/01	Sertão	123/01	0,5	41,23
Neusa D. Pasin	CGRH	25/04/01	Sertão	124/01	0,5	41,23
George Sassi	Motorista	25/04/01	Porto Alegre	125/01	0,5	51,55

5 - PARECER NORMATIVO CPPTA – 001/2001

Estabelece critérios para a concessão de Progressão por Titulação para os servidores Técnico-administrativo da Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek – BG/RS.

A comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek – BG, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Estabelecer os seguintes critérios para a análise dos processos de Progressão por Titulação dos servidores técnico-administrativos desta Escola.

Art. 1º - Fica assegurada a concessão de até 5 (cinco) padrões dentro do mesmo grupo, ainda que o servidor permaneça no mesmo cargo, considerando este o limite máximo ao longo da vida funcional do servidor.

Art. 2º - A conclusão da 4ª série de 1º grau dará direito a progressão de 01 (um) padrão para os cargos do Grupo de Nível de Apoio, cujo requisito para seu preenchimento seja a alfabetização

Art. 3º - A conclusão do curso de Educação Formal de 1º Grau dará direito a progressão de 03 (três) padrões para aqueles cargos do Grupo de Nível de Apoio cujo requisito para seu preenchimento seja de 1º grau incompleto (até 4ª série).

Art. 4º - A conclusão do curso de Educação Formal de 2º Grau e 3º Grau dará direito a progressão de 03 (três) padrões para cargos do Grupo Nível de Apoio.

Art. 5º - Para os servidores do Grupo Nível de Apoio (NA), que apresentarem diploma de conclusão de cursos com carga horária de 60 a 179 horas terão direito a 01 (um) padrão e de 180 a 360 horas a 02 (dois) padrões.

Art. 6º - A conclusão do curso de Educação Formal de 2º Grau dará direito a progressão de 03 (três) padrões para os servidores do Grupo de Nível Intermediário (NI), cujo requisito para seu preenchimento seja o 1º Grau.

Art. 7º - Para os servidores do Grupo Nível Intermediário (NI), que apresentarem certificados de conclusão de 2º Grau ou 3º Grau, outro que não seja pré-requisito para o cargo, terão direito a progressão por titulação, à razão de 03 (três) padrões.

Art. 8º - Para os servidores do Grupo Nível Intermediário (NI), que apresentarem diploma de conclusão de cursos com carga horária de 90 a 219 horas terão direito a 01 (um) padrão e de 220 a 360 horas a 02 (dois) padrões.

Art. 9º - Para os servidores do Grupo Nível Superior que apresentarem diploma de conclusão de Nível Superior, outro que não seja pré-requisito, terão direito a (02) dois padrões.

Art. 10 - Para os servidores do Grupo Nível Superior que apresentarem certificado de curso de no mínimo 90 horas, desde que seja na área, terão direito a progressão por titulação, à razão de 01 (um) padrão.

Art. 11 - Para os servidores do Grupo Nível Superior (NS), que apresentarem diploma de conclusão de cursos com carga horária de 120 a 260 horas terão direito a 01 (um) padrão e acima de 260 horas a 02 (dois) padrões.

Art. 12 - Para os servidores do Grupo Nível Superior (NS), que apresentarem diploma de conclusão de Mestrado terão direito a 02 (dois) padrões e de Doutorado e Pós-Doutorado terão direito a 03 (três) padrões.

Art. 13 - Serão considerados, para efeito de soma de carga horária, módulo ou curso da mesma espécie exceto no caso de 90 horas do Nível Superior.

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

NÍVEL APOIO

	FUNDAMENTO	PADRÕES
1	Diploma de conclusão da 4ª série do 1º Grau (para cargos que exigem apenas alfabetização)	01
2	Diploma de conclusão do 1º Grau (para cargos que exigem 1º Grau incompleto)	03
3	Diploma de conclusão de 2º Grau e 3º Grau	03
4	Cursos ou Módulos - 60 a 179 horas - 180 a 360 horas	01 02

NÍVEL INTERMEDIÁRIO

	FUNDAMENTO	PADRÕES
1	Diploma de conclusão de 2º Grau (para cargos que exigem apenas 1º Grau)	03
2	Diploma de conclusão de 2º ou 3º Grau (outro que não seja pré-requisito para o cargo)	03
3	Curso ou Módulo - 90 a 219 horas - 220 a 360 horas	01 02

NÍVEL SUPERIOR

	FUNDAMENTO	PADRÕES
1	Diploma de conclusão de nível superior (outro que não seja pré-requisito)	02
2	Curso de aperfeiçoamento ou especialização na área. (cargo ou função) (mínimo 90 horas) obs: não se admitirá soma de cursos ou módulos.	01
3	Curso ou Módulo - 120 a 260 horas - acima de 260 horas	01 02
4	Mestrado	02
5	Doutorado e pós-doutorado	03

Bento Gonçalves, abril 2001.

6. ANIVERSARIANTES MÊS DE ABRIL DE 2001

Gasparino A. Fragoso	03/04
Verônica Carvalho	06/04
Raul Batisti	07/04
Andréa M. Camargo	11/04
Sérgio R. Montanha	14/04
Silvério Berndt	23/04
Marcos Dalmolin	25/04
Maria L. C. Marodin	25/04
Sérgio Foletto	25/04
Leonora B. Menegotto	29/04
Xisto V. Mezzacasa	29/04

PARABÉNS!!!